

LEI N. 415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais no montante de Cr\$ 8.653,60 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos) e fixa anulações de dotações orçamentárias.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Saúde e Serviço Social o Crédito Suplementar no montante de Cr\$ 6.653,60 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), na forma abaixo discriminada:

2.14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

3 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.15 – Diversos	<u>6.653,60</u>	6.653,60
---------------------	-----------------	----------

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Educação e Cultura o Crédito Especial no montante de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), de acordo com o abaixo discriminado:

2.13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

a) Para o Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL	2.000,00	2.000,00
--	----------	----------

Art. 3º Para compensar a abertura dos créditos constantes dos artigos anteriores, será procedida a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2.14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

3 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

13 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	<u>8.653,60</u>	8.653,60
--	-----------------	----------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 29 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre